

CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

OFÍCIO N.º 013 / 2026 / CMDCA / MANTENA/MG

Mantena/MG, 23 de junho de 2026

De: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mantena/MG

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância & Juventude

A/C: Wallace Gonçalves – Secretário Municipal

Assunto: Encaminhamento de Resolução e Solicitação de Publicidade do Edital de Chamamento Público 2026

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mantena/MG vem, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a **Resolução nº 017/2026**, que dispõe sobre a publicação do **Edital de Chamamento Público 001/2026**, destinado ao credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Considerando a necessidade de garantir ampla publicidade e transparência ao processo, solicitamos a gentileza de providenciar a **afixação da referida Resolução no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo período mínimo de **30 (trinta) dias**, de forma a assegurar o conhecimento público de seu conteúdo e oportunizar a participação das entidades interessadas.

Solicitamos, ainda, que seja realizado o encaminhamento do Edital e da respectiva Resolução à Prefeitura Municipal de Mantena, para que seja providenciada sua **publicação no sítio eletrônico oficial do Município**, ampliando o alcance das informações e observando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

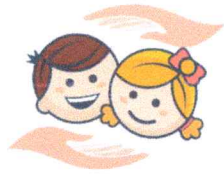
Certos de contarmos com a habitual colaboração dessa Secretaria, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruna Carla Da Silva
Presidente do CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos
Telefone de contato: (33) 98813-7350
Email: cmdcamantena@gmail.com
Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232 – centro – Mantena, CEP 35.290/073

**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA**
Bruna Carla da Silva
PRESIDENTE



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

RESOLUÇÃO - CMDCA Nº. 017/2026, de 23 de junho de 2026.

**Dispõe sobre a publicação do Edital de
Chamamento Público CMDCA 001/2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº. 1.949 de 05 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE

Art. 1º Torna-se público e de conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2026.

Art. 2º O Edital de Chamamento Público 001/2026 ficará disponível na íntegra na Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232 – Centro, ou através do site da Prefeitura Municipal de Mantena, www.mantena.mg.gov.br.

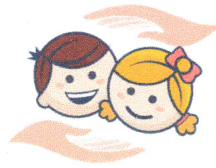
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mantena (MG), aos (23) vinte e três dias do mês de junho de 2026.

Bruna Carla da Silva
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA**
Bruna Carla da Silva
PRESIDENTE



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANTENA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2026

O Município de Mantena, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância & Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mantena – FMDCA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, que receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, localizadas município de Mantena/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com fulcro nas Leis n.º 1.949/2021 – Municipal, 8.069/1990 – Federal, 8.242/1991 – CONANDA, 13.019/2014 - Federal, com alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/2015, e 15.211/2025 – ECA Digital.

O Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 poderá ser obtido na íntegra na Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro, Mantena - MG, ou através de site da Prefeitura Municipal de Mantena, www.mantena.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

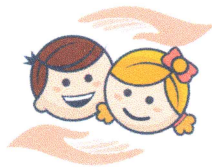
1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público Nº 01/2026 de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

- 2.2.1 Eixo 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
- 2.2.2 Eixo 2: Acolhimento direto da criança e adolescente, tendo em vista a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente.
- 2.2.3 Eixo 3: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação da sanções de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a criança e adolescente.
- 2.2.4 Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e adolescente.

R. S. Silva



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

§ Único– A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar proposta na área do eixo 2.2.4 deverá propor obrigatoriamente, outra proposta que contemple algum dos outros Eixos.

3 - DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público N° 01/2026, os recursos somam o valor de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a seleção de projetos conforme 4 eixos de atendimento previstos no item 2;

3.1.1 Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o orçamento fiscal do município para o ano de 2026, observada as características abaixo discriminadas:

3.1.2 – órgão/unidade orçamentária:

3.1.3 – Projeto/atividade:

3.1.4 – Elementos de despesas:

3.2 O recurso informado no item 3.1, será distribuído da seguinte forma:

3.2.1 Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica;

3.3 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 01 (UM) projeto distinto nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 07 (sete) projetos;

3.4 As instituições poderão apresentar projeto, podendo prever até 50% do valor do projeto para despesas com materiais permanentes;

3.5 O projeto deverá ser executados obrigatoriamente neste Município de Mantena;

3.6 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;

3.7 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância & Juventude mediante a celebração de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do CMDCA;

3.8 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo CMDCA, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 7.2) Envelope 2.

4 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

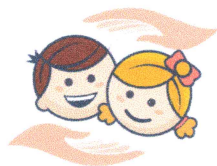
a) Folha de Rosto (modelo anexo I).

b) Plano de Trabalho (anexo II).

c) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao CMDCA;

d) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA (anexo III);

R. de J. M.



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

5 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pelo CMDCA através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente;

5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:

a) estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, conformidade com as Leis n.ºs 1.949/2021 – Municipal e suas alterações, 8.069/1990 – Federal, 8.242/1991 – CONANDA, 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/2015, e 15.211/2025 – ECA Digital;

b) atendam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 9 deste edital;

c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal n.º. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas;

5.2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Plenário do CMDCA. Os projetos aprovados serão publicados no site do Município;

5.2.2 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível na Secretaria Executiva do CMDCA;

5.3 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.3.1 As propostas serão avaliadas pelo Plenário do CMDCA, cumprindo as seguintes fases:

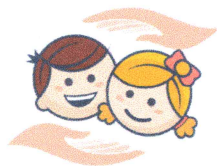
5.3.1.1 **HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** consiste no estrito cumprimento deste Edital;

5.3.1.2 **AValiação:** os projetos serão avaliados pelo Plenário do CMDCA que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in locu* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário o Plenário do CMDCA poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pelo Plenário do CMDCA será encaminhada para apreciação da plenária do CMDCA com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.

Serão observados os seguintes pressupostos:

I- A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

Reserva

**CMDCA**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG**Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações**

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e o adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos municipais;

IV- Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

5.3.1.3 CLASSIFICAÇÃO: Finalizados os trâmites de avaliação os membros do CMDCA poderão deliberar alterar o resultado ou referendar a propositura do projeto, através da expedição de Resolução contendo a classificação final, mediante divulgação no site Município e fixação no mural da Secretaria Executiva do CMDCA.

6 - DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

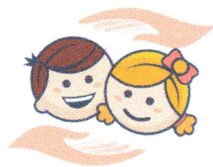
6.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia **08 de julho de 2026**, na Secretaria Executiva do CMDCA, localizadas na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 232, Centro, no horário de 8 às 11 horas e 13 às 15 horas, em envelope conforme especificação contida no item 7;

6.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. O Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;

6.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma baixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	24/06/2026
Envio dos projetos pelas OSC's	08/07/2026
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos	10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 dias uteis após o resultado
Análise de recurso contra o resultado preliminar	Até o dia 18/08/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	19/08/2026
Entrega dos documentos (Item 7.2) envelope 2	08/09/2026
Assinatura dos termos das parcerias 2026	A definir

Reserva



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

7- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos, constantes no item 7.2, deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria Executiva do CMDCA, localizadas na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 232, Centro, conforme segue:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PLENARIO DO CMDCA
SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 232, Centro
CEP: 35290-073
cmdcamantena@gmail.com.br

7.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 9 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL CMDCA 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

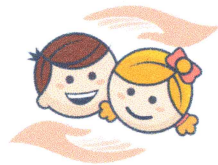
8 – DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 As OSC poderão apresentar ao Plenário do CMDCA, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto;

8.2.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CMDA com endereçamento ao Plenário do CMDCA;

8.3 Da decisão do Plenário do CMDCA caberá um único recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Rocha



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração) nos termos da Lei 13.019/2014;

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014);

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014)

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

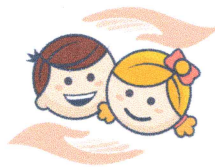
e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

f) Declaração:

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

Alcino



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;
- 5) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao CMDCA;
- 6) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;
- 7) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;
- 8) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC's habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto a Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro;

10 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada com a Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação.

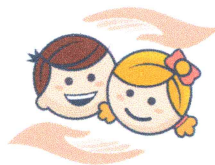
11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Solicitar o formulário da Prestação de Contas na secretaria executiva do CMDCA.

11.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no site da Prefeitura Municipal de Mantena;

§1º Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto na sede do Conselho na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro, Mantena - MG, contendo:

- I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;
- VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

RSch



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

§ 2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração deverá ser encaminhada ao CMDCA, para a apreciação que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não;

§ 3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014;

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, divulgando a logomarca do CMDCA parceiro / cofinanciador.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mantena MG.

12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

12.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015.

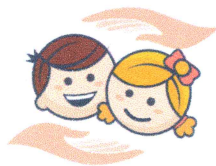
12.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

12.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mantena MG;

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.

12.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Barbra



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

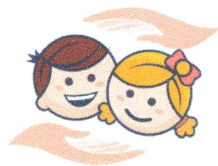
- a) Anexo I – folha de rosto;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – modelo de Declaração de Apoio.
- d) Anexo IV – modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
- e) Anexo V – modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- f) Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- g) Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações prevista na Lei Federal nº. 13.019/14.

Mantena - MG, 23 de 06 de 2026.

Bruna Carla da Silva

Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA**
Bruna Carla da Silva
PRESIDENTE

**CMDCA**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

ANEXOS:

ANEXO I

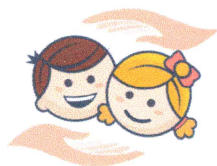
FOLHA DE ROSTO

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	Título do Projeto:
B	Eixo Temático:

02 PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Responsável Legal:		
Telefone:	E-mail:	
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Registro no CMAS nº:	Validade do Registro:	

03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

R. Rocha

**CMDCA**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

**ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FIA 2026****1. Dados Cadastrais**

OSC proponente:		CNPJ	
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	DDD/telefone
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do responsável			CPF
CI/órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

2. Outros Partícipes

Nome do Participante		CNPJ
Nome do Representante do Participante		Telefone
Endereço		CEP
E-mail		

3. Descrição do Projeto

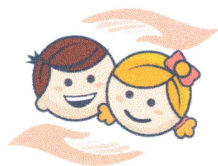
Título do projeto	Período de execução	Início	Término
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)			

4 - Justificativa da proposição (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)

5 – Forma de Execução:

6 – Metas:

Etapas e Metas previstas

**CMDCA**Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

Materiais de Consumo				
Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

10 - Cronograma de Desembolso

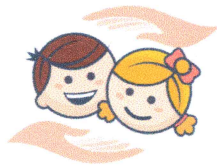
meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

11. Assinatura pelo Proponente

Local e data	_____
	Proponente

12. Aprovação pelo Concedente

Local e data	_____
	Concedente



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

ANEXO III – Minuta da Declaração

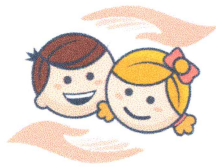
DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mantena MG, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Mantena - MG, de de 2026

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura e for o caso)



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

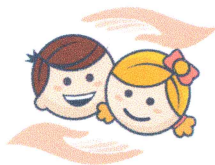
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Mantena MG, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

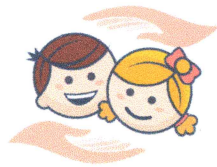
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Mantena MG, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

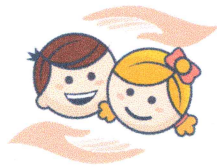
ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Mantena MG, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador



CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de Mantena/MG

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Mantena MG, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador